PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - SECOM

Chamada Pública n.º 001/2022, para inscrição de pessoas físicas interessadas a fazer parte da subcomissão técnica para avaliação de envelopes referentes a contratação de empresa de publicidade e Propaganda.

1. PREÂMBULO

1.1. A Secretaria Municipal de Comunicação da Prefeitura de São Luís, por meio do Secretário Municipal de Comunicação, no uso de suas prerrogativas legais e considerando a Lei n.º 12.232/2010 e Lei n.º 8666/93 no que couber, vem realizar Chamada Pública para inscrição de interessados a fazer parte da subcomissão técnica para avaliação de envelopes referentes a contratação de empresa de publicidade e Propaganda, no período compreendido de 20/04/2022 à 04/05/2022, através do e-mail licitacaosecom@saoluis.ma.gov.br.

2. OBJETIVO

2.1. O objeto da presente Chamada Pública serve para que os profissionais da área de comunicação, *publicidade ou marketing possam fazer a inscrição para compor a* subcomissão técnica para avaliação de envelopes referentes a contratação de empresa de Publicidade e Propaganda.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria Municipal de Comunicação, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, terá que realizar procedimento licitatório para contratação de Empresa para prestar serviços de Publicidade e Propaganda no exercício de 2022. No entanto conforme previsto no §1º do art. 10 da lei 12.232/2010, tem-se a necessidade de compor uma subcomissão técnica constituída por, pelo menos 3 (três) membros, que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para avaliarem as propostas técnicas das empresas que vierem a se credenciar para participar do certame a ser realizado.

3.1. Cabe esclarecer que esta subcomissão somente avaliará a proposta técnica apresentada, sem qualquer vínculo empregatício ou sob qualquer forma de remuneração por parte da Secretaria Municipal de Comunicação.

4. HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

4.1. As pessoas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante de identificação;
b) Comprovante de Formação Acadêmica em comunicação, publicidade, marketing ou que atuem em uma dessas áreas, conforme previsto § 1º do artigo 10 da lei 12.232/2010;

4.2. Depois que os documentos forem analisados, será emitida a confirmação da inscrição, a qual será remetida pelo e-mail recebido no prazo de 2 (dois) dias uteis.

4.3. Havendo divergências nos documentos apresentados ou cópias ilegíveis, que impossibilitem a realização da inscrição, será considerado como pendente. Se o interessado não receber a confirmação de inscrição, deverá procurar a Secretaria Municipal de Comunicação para esclarecimentos.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados digitalizados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria Municipal de Comunicação mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que:

5.1.1 serão aceitas apenas cópias legíveis;

5.1.2 não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

5.2. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS INSCRITOS

6.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

6.2. As pessoas que não possuirem habilidades técnicas do objeto Propaganda, Marketing e Publicidade não poderão participar do sorteio.

6.3. A relação dos nomes inscritos será publicada na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

6.3 Para os fins do cumprimento do disposto nesta Lei, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar

pessoa integrante da relação a que se referem o item 5.1, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

6.4. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

6.5. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitando o disposto neste artigo.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A habilitação ocorrerá a cargo do Chefe da Assessoria Técnica da SECOM, em sessão pública, **às 8h00min** do 1º dia útil subsequente a data de encerramento do recebimento dos mesmos, devendo ser observado o prazo de até 5 (cinco) dias para análise da documentação, prorrogáveis por igual período.

7.2 Na ausência ou desconformidade de qualquer documento constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias,conforme análise da Assessoria Técnica da SECOM.

7.3 Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências deste Edital de Chamada Pública, o Chefe da Assessoria Técnica divulgará em até 05 (cinco) dias, os nomes dos inscritos que tiveram a documentação validada, em lista conforme reza a Lei 12.232/2010, por meio de publicação de ato específico no Diário Oficial do Município, para a partir de então, que seja processado o sorteio para a referida Subcomissão Técnica.

8 RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

8.1 Analisar as propostas técnicas das empresas que vierem a participar do processo para contratação de serviços de publicidade e propaganda, seguindo os critérios a serem definidos pelo Edital e pela Lei 12.232/2010.

9 FORO

9.1. Fica eleito o Foro de São Luís - Maranhão, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

São Luís (MA), 19 de abril de 2022.

Igor Almeida
Secretário Municipal de Comunicação